

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 8.108/2024**

**Indefere a solicitação de autorização para oferta do
Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo
Tecnológico de Segurança, no Centro de Educação
Básica e Profissional Castelo Branco.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº.
8.211/2023 (Processo E-docs nº. 2023-P8XPB/CEE-ES nº. 183/2023), aprovado na Sessão Plenária
do dia 28-11-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Indeferir a solicitação de autorização da oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho,
Eixo Tecnológico de Segurança, nas formas concomitante e subsequente, na modalidade presencial,
com 20% (vinte por cento) da carga horária na modalidade Educação à Distância – EaD, com 160
(cento sessenta) vagas anuais, distribuídas em 04 (quatro) turmas de até 40 (quarenta) estudantes
cada uma, no turno noturno, no Centro de Educação Básica e Profissional e Castelo Branco, situado
na Avenida Brasil, nº. 1.303, Bairro Maria das Graças, município de Colatina, ES, mantido pela
Fundação Educacional Alto Médio São Francisco, CNPJ nº. 20.533295/0001-79.

Vitória, ES, 16 de setembro de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de setembro de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação